



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 27
Proc. 025
Rub. 0



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL1
PORTARIAS
Gabinete do Prefeito - GABPREF1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

REF.: Processo nº. 024/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 36.840.330/0001-32 - OBJETO: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 010/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene - VALOR GLOBAL: R\$ 134.608,47 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos) - DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES pela empresa CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

REF.: Processo nº. 025/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 36.840.330/0001-32 - OBJETO: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 010/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene - VALOR GLOBAL R\$ 44.865,32 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) - DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - SIGNATÁRIOS: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE Maria da Gloria Sousa Mendes, pela empresa CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

REF.: Processo nº. 026/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 36.840.330/0001-32 - OBJETO: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 010/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene - VALOR GLOBAL: R\$ 448.674,70 (Quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE Maria da Gloria Sousa Mendes, pela empresa CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

REF.: Processo nº. 027/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32 - OBJETO: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 010/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene - VALOR GLOBAL: R\$ 269.200,91 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos reais e noventa e um centavos) - DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE Maria da Gloria Sousa Mendes, pela empresa CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 33/2026 – GAB/PMAAP-MA.
Em 20 de janeiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR ESPECIAL PARA ATUAR SOB A GESTÃO DO POSTO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o acordo de Cooperação Técnica firmado com o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, objetivando estabelecer condições institucionais, técnicas, gerências, administrativas e logísticas para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR, o Senhor RAIURY SOUZA SILVA, inscrito sob o CPF nº 044.921.843-09, RG nº 031793152006-2 SSP/MA, matrícula funcional nº 205840 para exercer a função de COORDENAÇÃO ESPECIAL do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a partir desta data.

Art. 2º – A atuação do Coordenador Especial é fundamental e se dará para a plena implementação, otimização e coordenação do POSTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, no município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Art. 3º – O COORDENADOR ESPECIAL DEVE, em conjunto com sua equipe:

- I. estabelecer condições institucionais, técnicas, gerências, administrativas e logísticas para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Alto Alegre do Pindaré estado do Maranhão;
- II. criar oportunidades de Trabalho e Geração de Renda e elevar a qualidade de vida dos trabalhadores, através das ações do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação Profissional (Pessoas com Deficiência, Lei 13.146/2015, Jovem Aprendiz, Lei 10.097/2000), Central do Trabalhador Autônomo – CTA, Microcrédito Produtivo Orientado e demais Políticas desenvolvidas pela SETRES/SINE-MA, a ser executado no endereço Rua São Vicente, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2026 - GAB
Em 20 de janeiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal 155/2014, a Senhora EDILENE DA CRUZ PAULA SOUSA, CPF nº 978.627.113-00, matrícula funcional nº 206625, para exercer a Função de FISCAL AMBIENTAL, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2025 - GAB
Em 03 de janeiro de 2025.

NOMEIA BIOQUÍMICO DO MUNICÍPIO.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre

do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal 155/2014, o Senhor PEDRO CAVALCANTE DA COSTA NETO, RG 1556839/SSP-TO, CPF nº 046.033.061-64, para exercer o Cargo em Comissão de BIOQUÍMICO, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Fls. 28
Proc. 025
Rub.

Fls. 29
Proc. DS
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 21/01/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 21 de Janeiro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	21/01/2026
Validade	21/01/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C8A544E78FEBD0CAE6C7E6052786F76BC2DDC30408EF62A2AE8B0A29C68A5635

Fls. 30

Proc. 075

Rub.

Assinaturas / Aprovações

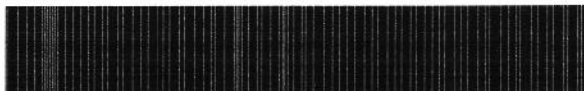
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 21/01/2026 06:24:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): CHYI2-4QLXL-KLXJ9-F2TWQ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 31
Proc. 075
Rub.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.